



ATENÇÃO

Solicitamos que as empresas interessadas em participar desta Tomada de Preço, confirmem a retirada do Edital para Comissão Permanente de Licitação/Pregão, por e-mail (smscompras@yahoo.com.br), informando a razão social, CNPJ, e-mail e telefone.

A não confirmação exige a Comissão da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21432/15

A Prefeitura Municipal de Valença, através da Comissão de Licitação, adiante nominada C.P.L., sito na Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro, em Valença, - Rio de Janeiro, comunica aos interessados que fará realizar às 10:00(dez) horas do dia 07 de maio de 2015, licitação por Tomada de Preço, em regime de empreitada global, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua legislação suplementar e, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

O objetivo da presente Tomada de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa destinada a executar as obras de: Construção da Unidade Básica de Saúde de Conservatória, de acordo com as exigências deste Edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA 2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Funcionais Programáticas nº 03.03.01.10.301.2006.1.263.4.4.90.51.00.00.00.0016-00145



CLÁUSULA 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de obra e serviços de engenharia, que se encontrarem devidamente inscritas no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Valença, cujos certificados estejam em vigor ou que atendam as condições exigidas para cadastramentos até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2 – Considera-se, para fins desta Tomada de Preços, o Certificado Cadastral em vigor, quando a sua data de vencimento e a documentação exigida no cadastro para obtenção do mesmo, não estiverem com o prazo de validade expirado na data desta licitação.

3.3 – As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

3.4 – Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.

3.5 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas idôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

3.6 – Não poderá participar da licitação, pessoa física ou jurídica que tiveram, participação na elaboração do projeto, conforme o artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93.

3.7 – O Edital poderá ser adquirido no endereço mencionado na Introdução deste instrumento convocatório, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, mediante a entrega de 01(um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação do carimbo da empresa com CNPJ, ou através do e-mail smscompras@yahoo.com.br

3.8 – No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar da Tomada de Preços entregarão a Comissão de Licitação, um envelope contendo a documentação – envelope “A” e um envelope contendo a proposta comercial – envelope “B”



3.9 – A representação da licitante nas sessões e nos atos do procedimento, se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:

- a) A representação da empresa se fará no máximo por 01(uma) pessoa;
- b) Habilitação do representante mediante apresentação do documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;
- c) No caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.

3.10 – A ausência de representante credenciado da licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação, nem repercutirá sobre as decisões que esta houver de proferir.

CLÁUSULA 4 -DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE A

4.1 – Embora cadastrada, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de Inscrição no Cadastro da Prefeitura Municipal de Valença;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº6404/76;
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

f) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.1.2 – Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;

d) Prova de regularidade à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo INSS – MTPS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.1.2.1 – A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.



4.1.2.2 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de vierem a ser a vencedora da Tomada de Preços, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos os documentos elencados no subitem 4.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

4.1.2.4 – Havendo algumas restrições na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedor(as), prorrogáveis por igual período, a critério da administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.2.5 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.2.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

4.1.3 – Qualificação Técnica

a) Certidão de registro do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA da jurisdição da sede da licitante, referente ao presente exercício, e visado no CREA-RJ para empresas não sediadas no Estado do rio de Janeiro ou que não mantenham registro no CREA-RJ;

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa através de atestado fornecido por órgão público ou empresa privada, e registrado no CREA, comprovando haver a empresa licitante ter executado obras de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação;

c) Comprovação pelo licitante de possuir no seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente



reconhecido no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços com características semelhantes ao objeto da tomada de preços. A comprovação será feita através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

4.1.4 - O profissional indicado como responsável técnico pela obra poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura.

4.1.5 - A comprovação de que o detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica é vinculado ao licitante deverá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, da Certidão de Registro do CREA, do contrato particular de prestação de serviços, do contrato de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre o licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social do licitante ou documento equivalente comprovará o vínculo.

4.1.6 - Declaração formal de que a empresa dispõe de máquinas, veículos e pessoal técnico necessários à perfeita execução da obra/serviços, objeto deste Edital.

4.1.7 - Comprovação, através de documento emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, de que a empresa visitou o local da obra, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante.

4.1.8- A visita ao local da obra deverá ser feita impreterivelmente dia 06 de maio de 2015 às 10:00hs

4.1.8.1 - A visita deverá ser previamente agendada junto a Secretaria Municipal de Saúde – Setor Atenção Básica, com antecedência de 24 horas,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

através do telefone nº (24) 2453-9276 ou diretamente na aludida Secretaria, situada à Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença – RJ

4.1.8.2 - A visita deverá ser realizada obrigatoriamente pelo profissional indicado como responsável técnico e detentor da Certidão ou Atestado, conforme subitens 4.1.4 e 4.1.5 deste Edital.

4.1.9- Em caso de impossibilidade do profissional indicado como responsável técnico realizar a visita técnica, o mesmo poderá ser substituído por outro engenheiro civil ou arquiteto da empresa. A empresa, no entanto, não poderá apresentar reclamações posteriores relativas às condições de trabalho existentes no local da obra.

4.1.10 - Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.1.11- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na Introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

4.1.12- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

4.1.13- Os documentos originais que forem incluídos nos envelopes de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos à devolução.

4.1.14- A autenticação de quaisquer documentos, por servidor da unidade que realiza a licitação, poderá ser realizada até 01 (uma) hora antes do horário previsto na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta, mediante a apresentação dos originais.

4.1.15- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se



expedidos, no máximo, até 90 dias anteriores à data de entrega dos envelopes “A” e “B”.

4.1.16 - A(s) empresa(s) fica(m) obrigada(s) a comunicar à Prefeitura qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

4.1.17- Toda a documentação apresentada pelas empresas candidatas à habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

4.1.18 - O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença – RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

4.1.19- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior, é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontre em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial dos licitantes.

4.1.20 – Qualificação Econômica e Financeira

a) Comprovação de possuir Capital Social cujo valor mínimo corresponderá a 10% (dez por cento) do valor do custo estimado para execução da obra do item “5.3”. Esta prova deverá ser feita com documento que comprove o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial admitida atualização na forma do art. 31, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

b) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para os licitantes com sede no Município de Valença a comprovação dessas exigências se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição. Os Licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) ir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica



competente, relacionando o(s) distribuir(ES) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório em relação à data da realização da licitação;

4.1.21 – Declaração Relativa a Trabalho de Menores

a) Declaração (papel timbrado da empresa) de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo do edital.

b)- **Certidão Negativa de Débitos** perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

4.2 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Valença, ou por meio de emissão da internet estando sua aceitação condicionada à confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

4.3 – Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº .../2015
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

CLÁUSULA 5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”



5.1 – A licitante apresentará sua proposta sua proposta em 02 (duas) vias, em papel timbrado da empresa, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, constituída pelos seguintes elementos:

- a) carta da apresentação da proposta, conforme anexo I do edital, indicando:
 - a.1 – o preço global em valor numérico, em moeda do País e por extenso
 - a.2 – o prazo para execução das obras/serviços será 06 (seis) meses.
 - a.3 – declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta.
 - a.4 – declaração expressa de opção da modalidade de garantia contratual, dentre aquelas a que se refere a cláusula 9 do edital.
- b) cronograma físico-financeiro dos serviços, compatível com o cronograma de desembolso máximo – anexo V;
- c) planilha orçamentária na forma da planilha constante do Anexo IV do Edital, com indicação dos quantitativos e dos Preços unitários, parciais e totais, que serviram de base à elaboração da proposta comercial da licitante, obedecendo as especificações quanto ao seu conteúdo;

5.2 – No preço proposto deverão estar incluído todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, carga e descarga de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortúnista do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução das obras/serviços objeto da licitação.

5.3 – O preço global máximo estabelecido para aceitação da Proposta é de R\$ 485.508,37 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oito reais e trinta e sete centavos), conforme tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).



5.4 – Os preços unitários constantes da planilha orçamentária (Anexo V) serão considerados máximos, sendo desclassificada proposta cuja planilha orçamentária apresente valores superiores aos limites máximos estabelecidos.

5.5 – Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ou vantagens não previstas no Edital.

5.6 – A planilha orçamentária a que se refere a alínea “c” do item 5.1, juntamente com o cronograma físico-financeiro, servirão de base para pagamentos, os quais serão efetuados por serviços efetivamente realizados, de conformidade com o disposto na CLÁUSULA 14 deste edital.

5.7 – Deste modo, a planilha orçamentária a ser elaborada pela licitante deverá conter a discriminação dos itens e subitens dos serviços com seus respectivos valores, os quais irão constituir as parcelas do cronograma físico-financeiro para fins de medição e conseqüentemente pagamento.

5.8 – Na hipótese de divergência entre preços unitários e os totais de cada item do serviço, prevalecerão os primeiro. No caso de discordância entre os valores numéricos e os considerados por extenso prevalecerão estes últimos. As planilhas serão conferidas, sendo considerados como certo os preços unitários e as quantidades nelas registradas, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço global da proposta somente os erros de cálculo porventura encontrados.

5.9 – A proposta comercial e seus elementos constitutivos deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ATT.: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº .../2015

PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”

6.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital será realizado o julgamento da licitação, pela Comissão de Licitação, composta no mínimo por 03 (três) membros, a qual competirá;



- a) registrar em ata os nomes, por ordem alfabética de A a Z, das empresas que retiraram o edital;
- b) receber os envelopes de documentação (“A”) e de proposta comercial (“B”);
- c) analisar as credenciais dos representantes das licitantes;
- d) abrir envelope “A” (DOCUMENTAÇÃO), apreciar, analisar e rubricar a sua documentação;
- e) devolver os envelopes “B” (PROPOSTA) fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- f) proceder a abertura dos envelopes de proposta comercial das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, lavrada em ata, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- g) rubricar todas as peças contidas na proposta comercial;
- h) desclassificar as propostas que:
 - não atenderem as condições do edital;
 - com valor global superior ao limite estabelecido no item “5.3” e com valores unitários em desacordo ao disposto no item 5.4;
 - com preços manifestadamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, § 1º alínea “a e b” da Lei nº 9.648 de 27/05/98.
- i) classificar as propostas que atenderem as condições deste edital, levando em consideração o menor preço ofertado, pela ordem crescente dos preços propostos;
- j) lavrar ata circunstanciada da sessão de licitação assina-la e oferece-la às assinaturas das licitantes presentes ao ato;
- k) organizar mapa da licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Valença.



6.2 – Poderão ser, a critério da Comissão, revelados erros ou omissões formais, que não resultem prejuízos para o atendimento da proposta ou para a Administração.

6.3 – Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global julgado exequível e compatível com os preços de mercado.

6.4 – A Comissão de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão.

CLÁSULA 7 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 – Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas comerciais, o desempate entre as propostas se fará, obrigatoriamente, por sorteio na mesma sessão de julgamento e, se processará da forma que se apresentar mais prática, a exclusivo critério da CPL, decidida por maioria de votos da totalidade de seus membros, ou no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, de acordo com critério a seguir discriminado:

7.1.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

7.1.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.2.2 – Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.1.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;



7.1.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.1.2.4 – Na hipótese da não- contratação nos termos previsto nos subitens 7.1.1 a 7.1.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora no certame.

CLÁUSULA 8 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Adjudicada esta tomada de preços em despacho nos autos do processo de licitação e, homologada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, a adjudicatária será convidada para assinar o Contrato. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, após a data de notificação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 – Após a notificação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, a adjudicatária deverá prestar caução de garantia de execução do contrato no valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da adjudicação, na modalidade que vier na declaração expressa constante de sua proposta comercial.

8.3 – No caso da adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde e seu exclusivo critério, poderá adjudicar o objeto desta licitação à licitante classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, desde que aceitas as condições de preço da licitante classificada em primeiro lugar.

8.4 – Se a licitante, classificada em primeiro lugar, não cumprir o estabelecido no item 8.2, incidirá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial

8.5 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anula-la nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9 – GARANTIA

9.1 – Como garantia do cumprimento e boa execução do objeto a ser contratado será exigido da adjudicatária, para assinatura do Termo de



Contrato, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, segundo uma das modalidades escolhidas pelo Contratado na declaração constante de sua proposta, conforme item 5.1 alínea “a.4”, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Finança bancária.

9.2 – A garantia deverá ser efetivada em nome da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da notificação, sob pena de desclassificação da licitante, de pleno direito.

9.3 – Para qualquer das formas utilizadas, deverá ser entregue na Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde a correspondente via de conhecimento de depósito, carta ou apólice.

9.4 – A garantia deverá perdurar por todo o prazo de execução do Contrato, sendo liberada somente após a conclusão da obra, mediante “Termo de Recebimento Definitivo”.

9.5 - A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a utilizar-se, total ou parcialmente da garantia prestada, para se ressarcir das multas aplicadas a Contratada.

9.6 – A garantia reverterá em favor da Secretaria Municipal de Saúde, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual, por culpa exclusiva da licitante contratada, sem prejuízo de perdas e danos porventura devidos a Secretaria Municipal de Saúde.

9.7 – A garantia será devolvida à Contratada na mesma modalidade que foi prestada e sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, mediante requerimento formalizado, logo após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA 10 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1 – Os elementos necessários ao perfeito entendimento da obra/serviços constam nos Anexos I a V do edital.



10.2 – Os quantitativos de serviços, constantes da planilha orçamentária, estão de acordo com os projetos de engenharia, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário a melhoria técnica de obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, reajustado, do contrato.

10.3 – Caso ocorra determinado serviço que tenha sido previsto no anexo V, seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no Contrato, respeitados os limites previstos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8666/93.

10.4 – Os materiais e equipamentos necessários à execução da obra / serviços, serão fornecidos pela Contratada, que empregará, exclusivamente, materiais de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente ao projeto de engenharia.

10.5 – A Contratada deverá comprar todos os materiais necessários à execução da obra/serviços, considerando os respectivos prazos de entrega e, a data provável de uso dos mesmos no local. A demora da entrega do material e de equipamentos, por parte dos fornecedores, não será aceita como justificativa para atrasos na realização da obra ou para substituição dos referidos materiais.

10.6 – A Contratada responderá pela segurança das instalações, material e pessoal envolvido com a obra, fazendo cumprir todas as exigências contidas nas normas, nos regulamentos e na legislação trabalhista em vigor.

10.7 – A Contratada manterá no local da obra, engenheiro habilitado, que assuma, perante a fiscalização a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e, que tenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

10.8 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos trabalhos que não sejam aceitas pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes execução ou materiais empregados.



10.9 – Durante a execução dos serviços, a Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, os elementos e instruções fornecidas pela fiscalização, normas técnicas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.

10.10 – A aceitação da obra/serviços só se dará, após a realização de todos os testes finais e, estando o objeto contratado em plenas condições de utilização. Ficará assim a cargo da Contratada a previsão dos serviços e/ou materiais necessários a execução do objeto contratado, mesmo quando não explicitadamente indicados.

CLÁUSULA 11 – FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução da obra/serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde

11.2 – A fiscalização é exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11.3 – Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de um “Diário de Obras” no local, permanentemente disponível para lançamento de seguintes fatos e ocorrências:

a) Pela Contratada:

- As consultas à fiscalização;
- As datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com cronogramas;
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- As respostas às interpelações da fiscalização;
- Eventos discriminados no item 12.5 deste edital e, outros fatos que, a juízo da Contratada, devem ser objeto de registro.

b) Pela Fiscalização:



- Juízo formado sobre o andamento da obra/serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no “Diário de Obras”;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou desempenho da contratada e as equipe;
- Determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

CLÁUSULA 12 – PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 – O prazo de execução da obra/serviços, objeto desta licitação, será de 06 (seis) meses, contados a partir do quinto dia de recebimento da “Ordem de Serviço” emitida pela Contratante.

12.2 - A Contratada obriga-se dar início às obras/serviços em até 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Serviço”.

12.3 – O atraso na execução de qualquer etapa de serviço, fixada no cronograma de execução, sem justificativa aceita pela fiscalização, sujeitará a Contratada às penalidades previstas no CLÁUSULA 16 deste edital.

12.4 – A prorrogação do prazo na conclusão e entrega da obra/serviços, ficará a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde, e somente será possível quando:

a) houver alteração do projeto ou especificações, pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Valença, que justifique a prorrogação;

b) motivo de força maior, conforme item 12.5 do Edital;



12.5 – Entende-se por força maior, o evento que não possa se prever, ou que em se prevendo, não possa ser evitando, entre os quais exemplificam-se os seguintes:

- Greve generalizada (não incluídas aquelas na própria Contratada);
- Calamidade Pública;
- Acidente em que implique o retardamento na execução dos serviços, sem culpa da Contratada;
- Chuvas intensas e suas conseqüências;
- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 13 – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – O recebimento da obra/serviços ficará condicionado a sua aprovação pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Valença, de acordo com os seguintes critérios:

a) provisoriamente, ao término da obra/serviços, a Contratada redigirá um termo de conclusão e, o entregará ao fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços, que verificará se tudo está conforme previsto no projeto e cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo em até 15 (quinze) dias, através de “Termo de Recebimento Provisório”.

b) definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado elaborado por Comissão composta por 03 (três) membros designados pelo Sr. Prefeito Municipal, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

13-2 – Aceita a obra, a responsabilidade subsiste na forma da lei, respondendo civilmente a Contratada, durante 05 (cinco) anos após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais.

CLÁUSULA 14 – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

14.1 – O pagamento da obra/serviços será feito, de forma parcelada, por meio de medições mensais de conclusão das etapas, conforme planilha



orçamentária e cronograma físico-financeiro, cuja execução, a contendo, será verificada pela fiscalização.

14.2 – O pagamento será efetuado à Contratada, pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 15 (quinze) dias após o adimplemento de cada parcela da obra, e mediante apresentação dos documentos de cobrança devidamente atestados pela secretaria competente.

14.3 – As medições somente serão pagas com a apresentação da nota fiscal; do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) junto à Secretaria Municipal de Saúde e os comprovantes de recolhimento ao INSS e ao FGTS, referente à atividade concernente ao objeto licitado.

14.4 – Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata dia”, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia do seu efetivo pagamento.

14.5 – Caso a Prefeitura antecipe o pagamento dentro do prazo estabelecido, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata dia”.

CLÁUSULA 15 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 – Os preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo com o artigo 28 da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995, e legislação suplementar.

CLÁUSULA 16 – PENALIDADES

16.1 - Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do Contrato, inadimplemento contratual ou não atendimento às solicitações da fiscalização, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a administração;



b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

b.1) por dia, que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição;

b.2) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado.

c) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

d) Suspensão de direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

16.2 – Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

16.3 – As multas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e caso o valor seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA 17 – RECURSOS

17.1 – É admissível recursos dos atos da Comissão de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.



CLÁUSULA 18 – CONTRATO

18.1 - A Contratada será exclusivamente responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros na execução dos serviços.

18.2 – A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, substituição de empregado da Contratada, desde que ocorra negligência ou imperícia na execução dos serviços.

18.3 - A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais trabalhistas, previdenciárias e comerciais, os quais correrão por sua exclusiva conta.

18.4 – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5 – Os serviços estarão sujeitos a aceitação e aprovação da fiscalização aplicando-se no que couber, as disposições legais previstas Lei nº 8.666/93, especialmente, as normas relacionadas às penalidades no art.87 e rescisão dos contratos nos art. 77 e 78.

CLÁUSULA 19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Integram este edital, os seguintes anexos:

I – Modelo Padrão de Proposta Comercial

II – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII. C.F.

III – Projeto Básico (Memorial Descritivo, Plantas de Localização e Projetos e modelos)

IV – Planilha orçamentária

V – Cronograma físico-financeiro e desembolso máximo

VI – Minuta de Contrato

VII- Termo de Renúncia (fase habilitação)

VIII- Termo de renúncia (classificação de proposta)



IX – Atestado de Visita Técnica (modelo)

19.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Valença e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.3 – Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pela Comissão de Licitações, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, na Prefeitura Municipal de Valença, Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Valença – RJ.

19.4 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

19.5 – Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta Tomada de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Valença – Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Valença 13 de abril de 2015

Carla Pinto Gama

Presidente da Comissão de Licitações/FMS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21432/14

PROPOSTA COMERCIAL

VALENÇA, -----de -----de 2015.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, nº 320

Centro – Valença – RJ

A/C Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 003/2015

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa., nossa proposta de preço relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O preço global para a execução das Obras para Construção da Unidade básica de Saúde de Conservatória.

Conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e Desembolso Máximo, é de R\$ _____, _____ (_____).

O prazo para a execução da obra è de 06 (seis) meses.

Como garantia pelo cumprimento e boa execução da obra e serviços a serem realizados, prestaremos garantia em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

_____, no valor de
R\$ _____, ____ (_____
_____) correspondente a ____%(_____) do
valor do contrato.

Declaremos que em nosso “Preço Global”, levamos em conta a execução das obras e serviços, incluímos as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, cargas e descargas de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, taxas, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa da obra, conforme projeto e especificações constantes do Edital, bem como nosso lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da Licitação.

Acompanham a nossa proposta de preço os documentos previstos na Cláusula 3 deste Edital, com todas as informações necessárias para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações e normas técnicas da ABNT, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos.

Atenciosamente,

Assinatura, Nome Legível Cargo do Representante Legal

Assinatura, Nome Legível e N° do Registro no CREA do Responsável
Técnico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21432/14
DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº: 003/2015

_____, inscrita no CNPJ
nº_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(Sra.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº_____ e do CPF nº_____

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar co “X”, conforme o caso):

() não emprega menores de 16(dezesseis) anos.

() emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21432/14

MEMORIAL DESCRITIVO

NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
DISTRITO DE CONSERVATÓRIA - VALENÇA/RJ



ESSE PROJETO TEM COMO BASE O PROJETO DO GOVERNO FEDERAL – PORTE I

-O referido projeto sofreu adaptações para viabilização a locação no terreno com exclusão da confecção de reservatório de águas pluviais e mudança do piso cerâmico por piso de marmorite; e remodelação do projeto em função do terreno.

- segue em atendimento à RDC 50 e 306 Anvisa e NBR 9050.

Medidas iniciais da contratada, tomadas junto à fiscalização da obra:

- ✓ ART ou RRT de Execução de Obra
- ✓ Abertura do Diário de Obra – “In Loco”



- ✓ Colocação da placa de obra
- ✓ Registro de imagens iniciais, mínimo de 10 (arquivo digital).
- ✓ Apresentação dos EPIs.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Antes de iniciado qualquer serviço referente à obra, deverá ser entregue ao fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Valença a ART – Anotação de Responsabilidade ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, referente a todos os serviços e obras a serem executados.

Mediante o recebimento e posterior análise dos documentos, será expedida a Ordem de Serviço.

1.2 - PROJETOS / ENGENHEIRO PLENO:

Deverá ser desenvolvido pela contratada, projeto hidro-sanitário, elétrico e estrutural dentro das quantidades planilhadas.

1.3 - DEMOLIÇÕES:

Serão demolidos, toda área que se encontra dentro da marcação da obra, inclusive, vestiário da área da piscina. O portão de acesso a piscina será removido e recolocado onde a fiscalização indicar.

2 - INSTALAÇÃO DA OBRA:

2.1- LIGAÇÕES PROVISÓRIAS:

As ligações provisórias de água, energia elétrica, esgotamento sanitário/cloacal deverão ser providenciadas a cargo da empresa contratada.

Todas as ligações deverão estar em conformidade com as normas das concessionárias prestadoras dos serviços, bem como da Prefeitura Municipal de Valença.



2.2- LOCAÇÃO E MARCAÇÃO DA OBRA:

A locação da obra deverá ser feita através de gabarito executado com guias de pinho pregadas em caibros cravados no solo. O gabarito deverá apresentar boa rigidez, perfeito alinhamento e nivelamento. A marcação da obra será através do sistema cartesiano, com acumulação de cotas e marcação através do sistema de pregos com linha de nylon, devendo seguir rigorosamente os projetos. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Valença deverá ser comunicada expressamente sobre qualquer discrepância encontrada.

2.3- PLACAS DA OBRA:

Serão colocadas placas exigidas pela Prefeitura Municipal com dimensões indicadas pela fiscalização.

2.4- LIMPEZA DO TERRENO E CERCAMENTO COM TAPUMES:

Deverá ser retirada toda a vegetação existente no local e demais obstáculos como pedras, terra solta, tocos de árvores, enfim, tudo o que possa prejudicar o bom andamento dos trabalhos. Deverá ser executado o fechamento da obra com tapumes a fim de garantir a segurança dos usuários da Unidade básica de saúde.

2.5- CANTEIRO DE OBRAS:

As instalações de barracão de obra, escritórios, refeitório, banheiro e demais instalações necessárias para a execução da obra ficarão a cargo da empresa contratada que deverá cumprir as normas vigentes para a execução destas instalações.

3- ESCAVAÇÕES/MOVIMENTO DE TERRA:

3.1- MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:

Deverão ser efetuados escavações e aterros necessários, a fim de que se adapte o terreno aos níveis exigidos no projeto arquitetônico, bem como para fundações, passeio, circulação, fossa/filtro anaeróbico, etc.

3.2- ESCAVAÇÕES PARA SAPATAS:

Para as sapatas com até 1,5 m de profundidade, as escavações serão manuais ultrapassando essa profundidade as escavações serão com máquina do tipo retroescavadeira, tomando-se todas as providências necessárias para garantir a



estabilidade das obras vizinhas e a segurança dos operários. Além do exposto acima, observar no que se refere aos itens da NB-51.

3.3- ATERRO / REATERRO / COMPACTAÇÃO:

Todo e qualquer aterro ou reaterro será executado com solo de primeira categoriado tipo “saibro”, estéril, isento de contaminação com substâncias orgânicas, sujeiras e pedregulhos.

A compactação dos aterros com solo será feita manualmente ou com emprego de compactador vibratório, em camadas com adequado teor de umidade e com espessura máxima de 20 cm, resultando num maciço firme. Havendo dúvida sobre a qualidade do aterro, e a critério da fiscalização será pedida ensaios dos mesmos, com os custos suportados totalmente pela Executora da obra.

Poderá ser utilizado como aterro pedra amarrada com posterior colocação de brita.

Obs.: Todo o material proveniente das escavações será transportado e depositado em locais indicados pela Prefeitura Municipal, bem como o material excedente.

4- INFRA-ESTRUTURA / FUNDAÇÕES:

4.1- LASTRO DE CONCRETO MAGRO:

Preconizando as sapatas e vigas de baldrame, deverá ser colocado um lastro de concreto magro (fck 10 MPa) com 8 cm de espessura, com objetivo de nivelar o terreno e proteger as armaduras contra a corrosão.

4.2- FUNDAÇÕES RASAS:

Serão do tipo sapatas isoladas, feitas de concreto armado, em número e dimensões em conformidade com os projetos, além de atender as prescrições da NBR 6122. As sapatas deverão ser assentadas em solo com resistência mínima a compressão de 3,5 kgf/cm². O solo, no qual deverão ser assentadas as sapatas, deverá estar nivelado. Sobre o solo, deverá ser executada uma camada de concreto magro para proteção das armaduras, conforme item 4.1. As sapatas receberão concreto com uma resistência mínima de 20 MPa aos 28 dias.

As formas e armaduras deverão ser executadas conforme os projetos, no que se refere à geometria e ao diâmetro e espaçamento das armaduras.

4.3- VIGAS DE BALDRAME:



Serão executadas em concreto armado, nas dimensões de 25X40cm, com resistênciamínima de 20MPa aos 28 dias, e em conformidade com a geometria e armadura especificadas pelos projetos. Osmateriais e procedimentos a serem empregados nas vigas de baldrame, incluindo-se o concreto e as armaduras, deverão enquadrar-se, rigorosamente, nas disposições preconizadas pelas normas brasileiras pertinentes ao assunto, que são: NBR 6118/92, NBR 7212/82 e NBR 7480/82. Asarmaduras das vigas de fundaçãodeverão ter recobrimento mínimo de 3 cm.

5- SUPRA-ESTRUTURA (Pilares – Vigas – Lajes):

5.1- FORMAS PARA CONCRETO:

Todas as formas para concreto serão de madeira maciça (pinho, pinus, etc.) ou madeiracompensada, resinada com espessura de 12mm, e seguirão rigorosamente a geometriapreconizada pelo projeto estrutural, ou em madeira de pinheiro de 5a boa. Deverão estar bem niveladas, apumadas e perfeitamente estanques. O escoramento será realizado através depontaletes (varas) de eucalipto com mínimo de 7 cm de diâmetro na ponta mais fina, e emquantidade suficiente a fim de evitar deformações nas formas. Para um melhor aproveitamento dasformas, deverão ser utilizados produtos desmoldantes.

5.2- CONCRETO ESTRUTURAL:

O concreto estrutural a ser empregado, devera possuir no mínimo com a resistência solicitada em cada item. Deverá estar em estreita conformidade com as preconizações da NBR 6118/82 e da NBR7212/82 ambas da ABNT. Para a cura e desforma, deverá ser observado o disposto na NBR6118/82.

5.3- ARMADURA DE AÇO:

Na armação das peças estruturais, serão empregados aço do tipo CA-50 A e CA-60 , em rigorosaconformidade com o prescrito nos projetos e Normas Brasileiras NBR 7480/82 E NBR 6118/82. Tãologo formadas e armadas, preconizando a concretagem, deverá ser solicitada a inspeção dafiscalização para a conferência geométrica e das armaduras. A liberação para concretagem seráfeita mediante o respectivo registro no diário de obra.

Para fins de recobrimento, as armaduras deverão observar o disposto na NBR 6118/82.

5.4- CONTROLE TECNOLÓGICO:



Deverão ser feitos corpos de prova e análise do concreto utilizado, em conformidade com a NBR7215, sempre que a fiscalização da Prefeitura Municipal de Valença solicitar, ficando os custos a cargo da empresa executante da obra.

5.5- VIGAS DE AMARRAÇÃO:

Deverá ser executada cinta de amarração acima das alvenarias com dimensões de 20x22cm. Deverá ser utilizada ferragem mínima de 4 ferros de 10.00 mm e deixadas esperas para fixação das tesouras da cobertura e para os tubos de queda pluviais.

6- PAREDES EM GERAL:

6.1- ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS TIPO MACIÇOS:

Os painéis de alvenaria do prédio serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 10x200x200mm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada, areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes). Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação: -Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.

6.2- ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO DE TIJOLOS:

A argamassa de assentamento para a execução das alvenarias obedecerá ao traço 1:2:6 (cimento, cal, areia média).

As juntas de assentamento possuirão uma espessura mínima de 15 mm, e máxima de 20mm.

As canaletas e cortes necessários à implantação de tubulações das diversas instalações previstas deverão ser executadas mediante o emprego de serra diamantada. As canaletas e cortes serão executadas antes de qualquer tipo de revestimentos e deverão respeitar nível e prumo.

A empresa se responsabilizará em entregar para a Prefeitura Municipal, no ato de entrega da obra, um projeto "as build" de toda a tubulação, para efeito de futuras manutenções.



6.3- CONTROLE TECNOLÓGICO DOS ELEMENTOS DAS ALVENARIAS:

Será controlada Tecnicamente a resistência à compressão dos blocos cerâmicos, em rigorosa consonância com as preconizações da NBR-7170/83, itens 5.2, 6.3 e da NBR-6460, principalmente quanto ao número de ensaios em relação à quantidade de blocos cerâmicos aplicados na obra.

7- COBERTURAS E PROTEÇÕES:

7.1- ESTRUTURA DE MADEIRA:

A estrutura de madeira será confeccionada com madeira de pinho, de primeira qualidade, em guias de 2,5x15cm, tramadas em forma de tesouras, unidas entre si através de pregos com cabeça, bitola 17x27. As tesouras serão presas na viga de amarração por um arame trefilado nº 12. As terças serão confeccionadas com caibros de 5x8cm, presas às tesouras com pregos, bitola 19x36, tudo em conformidade com a planta de cobertura e detalhes evidenciados no projeto arquitetônico.

7.2- ESTRUTURA METÁLICA:

Será executada em frente à unidade básica de saúde para abrigar os veículos, conforme projeto arquitetônico. O aço utilizado será do tipo MR 250, utilizando-se de chapa dobrada, conforme perfil solicitado. Os parafusos a utilizar serão do tipo "ASTM A 325". Deverá ser em chapa 3 mm, fixada por meio de parafusos, conforme anexo, possuindo as chapas de travamento auxiliares. Os furos deverão ser alongados, com furo de Ø22x32 mm, a fim de ajustar a estrutura na montagem. Os tirantes serão fixados por meio de parafusos e chapas na alvenaria. Possuirão perfil dobrado "U", devendo possuir suporte de terça, sobre os nós. As terças serão metálicas de perfil dobrado "U" fixadas nos suportes para terças, com parafusos.

A cobertura será executada com telhas de policarbonato alveolares translúcidas escuras.

7.4 - FIXAÇÃO DAS TESOURAS:

As tesouras em madeira deverão ser fixadas através de arame galvanizado nº 14, nas vigas de amarração que serão executadas.

7.5 - TELHAMENTO:

A cobertura será executada com telhas de cerâmicas.



7.6 - CALHAS DE CHAPAS DE ALUMINIO E CONDUTORES:

As calhas serão dimensionadas de acordo com detalhes do projeto e NBR 10.844. Estas deverão ser instaladas de modo que a declividade seja igual ou superior a 1,5%. As calhas e algerozas serão todas de aluzinco com corte e dimensões apropriadas em conformidade com as necessidades da obra. A captação das águas pluviais será feita através de coletores na cobertura. Os tubos de queda se destinarão a recolher as águas pluviométricas da cobertura do prédio e encaminha-las por gravidade aos coletores. Serão embutidas na alvenaria e executadas com tubos de PVC, tipo ponta e bolsa para esgoto primário.

8- IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS:

8.1- IMPERMEABILIZAÇÃO:

Todas as vigas de baldrame deverão ser impermeabilizadas com pintura de emulsão betuminosa aplicada a frio, em duas demãos, devendo ser realizada também nas laterais em uma altura mínima de 10 cm abaixo da parte superior da viga. O produto indicado para ser aplicado, será o “Negrolin” da Otto Baumgart, ou similar.

As paredes de alvenaria que ficarem em contato com terra, ou qualquer tipo de solo, serão assentadas e revestidas com argamassa aditivada com impermeabilizante “Vedacit” na água de amassamento. Posteriormente, quando da cura do reboco, deverá ser aplicado, na face em contato com o solo, o produto “Neutrol 45” também da Otto Baumgart, ou similar, de boa qualidade e de larga utilização e conhecimento. Todos os pisos executados diretamente sobre o leito de brita receberão em sua composição um impermeabilizante para concreto nas proporções indicadas pelo fabricante. Neste caso o produto será “Vedacit” da Otto Baumgart, ou similar.

9- PAVIMENTAÇÕES:

9.1- LEITO DE PEDRA BRITADA:

Após o apiloamento do material de enchimento, e preconizando o contrapiso de concreto armado, deverá ser espalhada uma camada de brita com 15 cm de espessura, sendo que nos primeiros 5 cm deverá ser utilizada brita nº 2 e nos últimos 10 cm brita nº 1.

9.2 - CONTRAPISOS PARA PISO MARMORITE:

Será executado contrapiso de concreto impermeável na espessura de 8 cm, sobre o leito de pedra britada. O contrapiso deverá seguir rigorosamente os níveis



indicados no projeto, descontando-se a espessura do revestimento. Será adicionada a água de amassamento do concreto o impermeabilizante para concretos “Vedacit” da Otto Baumgart, ou similar de qualidade e procedência conhecidas, nas proporções indicadas pelo fabricante.

10- REVESTIMENTOS DE PAREDES E FORROS:

10.1- CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA:

Em todas as superfícies de alvenaria e de concreto, que receberão reboco, será aplicado um chapisco de cimento e areia média, com traço 1:0:4 (sem cal), devendo ser seguida NBR-7200.

10.2- EMBOÇO REGUADO:

Sobre as superfícies chapiscadas, será executado um emboco de 20 mm de espessura com argamassa traço 1:2:6 (cimento-cal-areia média) que corresponde à argamassa mista de cimento, cal e areia média, perfeitamente apumado e reguado, seguindo-se as disposições da NBR-7200.

10.3- REVESTIMENTO CERÂMICO:

As paredes do sanitário para deficientes físicos, e das salas de esterilização e lavagem de descontaminação receberão revestimento cerâmico piso/teto, com índice máximo de absorção de água $\leq 4\%$. No local onde se localizara o depósito de resíduos será empregado revestimento cerâmico com índice máximo de absorção de água $\leq 4\%$, até uma altura de 1,30 metros. Deverá ser utilizado cerâmicas esmaltadas, de fácil limpeza, P.E.I. 3 ou 4 – classe A – com dimensões mínimas das peças de 30x30cm, nas marcas oferecidas pelo mercado local, em cor areia e indicados pela Prefeitura Municipal de Valença. As peças serão assentadas com “cimento-cola”, em conformidade com as indicações dos fabricantes.

O rejuntamento deverá ser executado com material apropriado, rejuntas anti-mofo. A cor do rejunte será determinada pela fiscalização da Prefeitura. Passados 3 horas da aplicação do rejunte, deverá ser feita a limpeza e retirada do excesso do mesmo. Três dias após a colocação, será feito um teste de percussão para verificar a ocorrência de vazios e a aderência das peças de revestimentos.

10.4- REBOCO (MASSA FINA), DESEMPENADO E FELTRADO:



Sobre as superfícies embocadas será feito um reboco de 5mm de espessura, com argamassa, (cimento-areia-cal fina) que corresponde à argamassa mista de cimento, cal e areia fina, traço 1:2:6, perfeitamente desempenado e feltrado, devendo ser seguido o disposto na NBR-7200.

11- REVESTIMENTOS DE PISOS:

11.1- PISO MARMORITE:

Será empregado em todas as dependências conforme indicado no projeto. Deverá ser executado piso monolítico em marmorite, com espessura de 4cm de argamassa e 1cm de grana nº 1 branca e 3 polimentos, com juntas plásticas na ordem de 2,5m lineares por m² de piso, de acordo com os níveis de piso acabado definidos no projeto de Arquitetura.

12- BARRAS E RODAPÉS:

12.1- PEITORIS DE GRANITO:

Em todas as janelas externas serão colocados peitoris de mármore branco polido, com espessura de 2 cm, com friso na face inferior, configurando pingadeira. Serão assentados com argamassa colante.

12.2 – RODAPÉS E SOLEIRAS DE MARMORITE:

Deverão ser assentados rodapés de marmorite 10x10cm, terminando em canto reto, seguindo o padrão dos pisos, já especificados anteriormente.

Deverão ser confeccionados soleiras de marmorite nas larguras de 15cm, limitados por junta de dilatação, seguindo o padrão dos pisos já especificados anteriormente.

13- ESQUADRIAS:

13.1- PORTAS INTERNAS EM MADEIRA:

Serão nas dimensões e posições indicadas nas plantas baixas do projeto arquitetônico. Serão de cedro, tipo “semi-ocas”. Os marcos serão de madeira de pinho maciça, na largura da parede pronta e com espessura de 35 mm. As guarnições utilizadas serão em madeira de pinho de 1a, com 7 cm de largura, em ambos os lados. Na colocação será sempre observado o nível e o prumo das partes móveis.

13.2- JANELAS DE ALUMÍNIO MAXI-AR COM GRADE INTERNA:



Serão em alumínio do tipo maxi-ar, devendo possuir as dimensões e posições indicadas nas plantas baixas de projeto arquitetônico. Deverá ser observado o nível e o prumo das partes moveis. Deverá ser utilizado em todas as esquadrias (janelas) grade de ferro retangular reforçado na face interna.

13.3 - PORTAS DE FERRO ABRIR EXTERNAS:

Serão nas dimensões e posições indicadas nas plantas baixas do projeto arquitetônico (porta de acessos). Deverão ser confeccionadas com chapas caneladas reforçadas, duplas e possuirão marcos e guarnição também em alumínio.

14- FERRAGENS P/ ESQUADRIAS:

14.1- FERRAGEM PARA PORTAS DO TIPO COMUM:

Deverão ser utilizadas fechaduras de cilindro, com duas chaves, dois espelhos e maçanetas metálicas, da marca “Papaiz”, da série clássica no 356R25, tipo ML60 OX, ou similar de idêntica qualidade e confiabilidade.

As dobradiças deverão ser da marca “Lumibras” bitola 3”x2,5”, referência 500 LOF, em mesma corda esquadrias, ou similar de idêntica qualidade, padrões e bitolas.

15- VIDROS:

15.1- VIDROS COMUNS:

Todas as janelas externas receberão vidros transparentes, com espessura mínima 4 mm, da “Santa Marina” ou similar de longo conhecimento e de boa qualidade, exceto as dos banheiros que receberão vidro fantasia canelado, da mesma marca e qualidade dos demais.

16- PINTURAS:

16.1- PREPARAÇÃO DAS PAREDES:

Inicialmente, todas as paredes, externas e internas deverão ser lixadas para retirar grãos soltos de areia e outros materiais estranhos. Deverão também, ser limpas para remover pontos de gordura, barro, terra ou outras sujeiras, bem como tapar com massa plástica os eventuais pequenos buracos, ocasionados principalmente por acidentais batidas no reboco.

16.2- SELADOR SOBRE REBOCO:



Todas as paredes internas e externas, inclusive as platibandas, com exceção das estruturas de concreto externas, que serão vernizadas, receberão uma demão de selador acrílico Pigmentado Branco, de boa qualidade.

16.3 - PINTURA EM PAREDES:

Apos todas as paredes receberem o selador, será aplicada no mínimo três demãos de tinta acrílica semi brilho lavável, nas doses e cores a serem definidas, de maneira a atingir a cobertura necessária, a critério da Prefeitura Municipal de Valença.

16.4 - PINTURA SOBRE MATERIAIS FERROSOS:

Deverá ser aplicada uma camada de Zarcão, diluído com 15% de solvente após será aplicado 3 demãos de tinta esmalte sintético na cor a ser definida pela fiscalização da Prefeitura de Valença. As superfícies metálicas deverão estar completamente limpas e isentas de poeiras e gorduras. Serão pintadas todas as esquadrias externas e internas.

16.5 - PINTURAS EM ESQUADRIAS:

As esquadrias em alumínio já chegarão na obra pintadas com pintura epóxi, em cor a ser definida pela Prefeitura Municipal de Valença.

17- APARELHOS SANITÁRIOS:

17.1- LOUÇAS SANITÁRIAS:

Os lavatórios com coluna suspensa e os mictórios deverão ser da marca "Incepa", da linha "Thema", na cor branca, a serem conferidas em tempo, pela fiscalização da Prefeitura de Valença.

17.2- BACIAS SANITÁRIAS:

Serão do tipo caixa acoplada da marca "Incepa", da linha "Thema", na cor branca, a serem conferidas em tempo, pela fiscalização da Prefeitura de Valença.

Acompanham tampas compatíveis com as características dos vasos, na mesma cor e forma, assim como demais dispositivos necessários a sua instalação.

Compõe a presente especificação as válvulas de descarga do tipo do col.

17.3- BARRAS DE APOIO:



No compartimento sanitário para deficientes físicos devera ser colocadas barras de apoio, conforme NBR 9050. A definição e disposição das mesmas deverão ser conferidas com a Prefeitura Municipal antes de sua instalação.

18- METAIS SANITÁRIOS:

18.1- TORNEIRAS PARA LAVATÓRIOS:

Serão utilizadas torneiras com sistema de acionamento tipo cruzeta, com bica alta e acabamento cromado. No ponto previsto na sala de atividades a torneira será tipo de cozinha, de parede, com acabamento cromado, com bica móvel.

19- INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS:

19.1- GENERALIDADES:

Estas instalações serão totalmente executadas com tubos e conexões de PVC soldáveis, marca "Tigre", ou similar de igual qualidade, obedecendo às bitolas indicadas nos projetos e as recomendações do fabricante. O material empregado para a tubulação e conexões será o PVC rígido (dentro das especificações da EB-892/77).

As ligações hidráulicas deverão ser completas, partindo da rede Pública de abastecimento, hidrômetro, passando pelo reservatório e chegando até os pontos de consumo.

19.2- COLUNAS DE ÁGUA FRIA:

O projeto preve a instalação de várias colunas de água que se destinarão a alimentar os diversos pontos de consumo.

19.3- RAMAIS E SUB-RAMAIS:

Os ramais e sub-ramais serão constituídos de PVC soldáveis que se derivam das CAF's para abastecerem os pontos de consumo, enquanto que os sub-ramais destinam-se à ligação direta dos aparelhos de consumo.

19.4- REGISTROS:

Nos locais indicados no projeto hidrosanitário, sempre, no mínimo um em cada dependência. O acabamento dos registros deverá ser utilizado o mesmo das torneiras especificadas.



20- INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS:

ESGOTO CLOACAL/SANITÁRIO:

20.1- GENERALIDADES:

A instalação de rede de esgoto sanitário destina-se a escoar as águas servidas de prédio permitindo um escoamento rápido dos efluentes, fácil desobstrução, impedindo a passagem de gases dos esgotos e dos insetos para o interior do prédio e evitar a poluição da água potável. As tubulações serão em PVC, conforme diâmetros indicados nos projetos. O esgoto sanitário será totalmente separado do esgoto cloacal (vaso sanitário), sendo que somente este deverá passar pelas fossas sépticas existentes no local.

20.2- RAMAIS PRIMÁRIOS:

Os ramais primários recolhem o esgoto dos vasos sanitários e caixas sifonadas e os encaminham aos tubos de queda. Serão executados com tubos e conexões de PVC, tipo esgoto primário componta e bolsa equivalente.

20.3- RAMAIS SECUNDÁRIOS:

Os ramais secundários recolhem os dejetos dos aparelhos sanitários e os liga ao esgoto primário através de caixas sifonadas. Serão executados com tubos e conexões de PVC, tipo esgoto secundário, junta soldável.

20.4- CAIXAS DE INSPEÇÃO:

Serão de alvenaria de tijolos maciços com dimensões de 60x60x60cm e 80x80x80cm, com revestimento interno em chapisco e emboco comum e cimento alisado. Terão tampa de concreto armado removíveis e fundo com canaletas com caimento suficiente para permitir o perfeito escoamento das águas servidas. As ligações nas caixas de inspeção deverão ser sifonadas.

20.5- RALOS:

Todos os ralos utilizados na construção serão sifonados e escamoteáveis.

21- INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS:

ESGOTO PLUVIAL:



21.1- GENERALIDADES:

As instalações de esgoto pluvial foram traçadas e dimensionadas a fim de proporcionar um rápido escoamento das águas naturais da edificação.

As redes foram calculadas com base na norma NB 611/81 e visam à garantia de níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia.

21.2- TUBOS DE QUEDA:

Os tubos de queda pluviais se destinarão a recolher as águas pluviométricas da cobertura do prédio e encaminhá-las por gravidade ao reservatório enterrado.

Serão embutidas nos pilares e executadas com tubos de PVC, tipo ponta e bolsa para esgoto primário.

21.3- EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Para a execução das instalações deverão ser observadas atentamente os projetos e as Normas Técnicas da ABNT, em tudo o que disser respeito às presentes instalações. Toda a instalação será executada com conexões apropriadas, não sendo permitida, em hipótese alguma, a utilização de fogo na sua execução.

Cuidados especiais deverão ser tomados com relação à declividade e ventilação da instalação. Diâmetro de até 75mm exigem caimentos mínimo de 2cm/m, enquanto que o diâmetro de 100mm tolera como mínimo 1cm/m para o perfeito funcionamento da ventilação de ligação a caixa de inspeção, a geratriz inferior do tubo de ventilação deve estar em nível mais alto que a geratriz superior do ramal de descarga do vaso sanitário.

22- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS, LÓGICAS E SONORIZAÇÃO:

Seguirão o Projeto Elétrico, respeitando pontos, bitolas de fios, disjuntores e demais componentes indicados em planta, tendo como parâmetro o RIC, sendo executadas por profissionais capacitados. As tubulações deverão ser embutidas nas paredes e na laje de entropiso.

As instalações elétricas deverão ser completas, com a instalação dos pontos, espelhos, caixas, interruptores, tomadas, luminárias, reatores, tubulações, lâmpadas, telefone, antena, etc.

23- DIVERSOS:

23.1- LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA:



Durante a execução, a obra deverá permanecer limpa, devendo os entulhos e restos serem removidos periodicamente. Em épocas de chuva deverá ser espalhada uma camada de brita nos locais de circulação de pessoas e veículos para evitar a formação de lamaçal.

24- CONSUMOS:

24.1- EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE SEGURANÇA:

A empresa deverá fornecer a todos os seus funcionários equipamento de segurança, sempre que para a realização de algum serviço se fizer necessários, tais como: luvas, sapatos, capacetes (estes deverão sempre ser utilizados por todos os que circularem na obra, inclusive visitantes), óculos, protetor auricular, etc. O fiscal designado pela Prefeitura Municipal, possuirá a autoridade de exigir os equipamentos de segurança para todos, bem como de mencionar no Diário de obras e notificar a empresa em caso de não cumprimento.

24.2- CONSUMOS ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE, ETC.:

A empresa será responsável por todos os consumos da obra, até a sua entrega da obra.

25- SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

25.1- TESTE DAS INSTALAÇÕES:

Todas as instalações citadas nos memoriais descritivos serão testadas e deverão ser deixadas em perfeito estado de funcionamento, cabendo às retificações e consertos, exclusivamente às custas da Empreiteira, mesmo depois de a obra ser recebida pela fiscalização.

25.2- ELABORAÇÃO DO CADASTRO “AS BUILT”:

Ao final da obra, antes da sua entrega, a Construtora deverá promover o cadastramento exato e fidedigno em todos os elementos realmente implantados na construção, especialmente a marcação em projeto (plantas e vistas das paredes) das tubulações hidráulicas e elétricas, para fins de manutenção, para o que deverá seguir o roteiro que integra o Caderno de Encargos.

No Centro de Distribuição elétrica deverá ser afixado planilha com indicação de todos os circuitos e suas respectivas salas.

OBSERVAÇÃO: Todas as marcas mencionadas neste Memorial Descritivo e em seu anexo, servem apenas como referencial de qualidade e padrões. Podendo ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

substituídas por outras marcas, desde que respeitem as mesmas características, funcionamento e qualidade dos padrões mencionados. No entanto, optando-se por uma determinada marca, diferente da citada, e esta for aceita pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Valença, todos os outros itens da mesma espécie, por exemplo – metais sanitários, deverão ser da mesma marca, linha e padrões, com objetivo de padronização e facilidade em futuras manutenções.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21432/14

Assunto: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LEIS SOCIAIS = 116,99%

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS 1

Local / Cidade: Rua Monsenhor Pascoal Obreloto, Distrito de Conservatória - Valença/RJ

Referência: SINAPI/JANEIRO/2014 - COM DESONERAÇÃO

BDI
15,00

Elaborado por: Arquiteta Fernanda C. F. M. Paes

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL	Unidade	QUANT	Valor Unitário SEM BDI	Valor Unitário COM BDI	Valor Parcial
1		MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES					
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - PADRÃO MINISTERIO DA SAUDE - 1,50X3,00M	M2	4,50	253,69	291,74	1.312,83
1.2	74077/003	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	416,00	4,68	5,38	2.238,08
1.3	Comp	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOID AIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2 VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NA FACE EXTERNA	M2	248,00	15,50	17,83	4.421,84
1.4	73672	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE RETIRADA DE ARVORES ENTRE 0,05CM ATÉ 0,15M	M2	416,00	0,36	0,41	170,56
1.5	73960/001	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA, M3- CHAVE 100A CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UD	1,00	904,65	1.040,35	1.040,35
1.6	73784/001	LIGAÇÃO DE ESGOTO	UD	1,00	796,26	915,70	915,70
1.7	73658	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA	UD	1,00	1291,15	1.484,82	1.484,82
1.8	comp	MÃO DE OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	26,00	57,87	66,55	1.730,30
1.9	74242/001	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	M2	9,00	149,18	171,56	1.544,04
1.10	73899/002	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	90,00	50,99	58,64	5.277,60
1.11	73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	5,00	132,56	152,44	762,20
1.12	84152	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHACAO LATERAL NO CANTEIRO	M3	25,00	173,35	199,35	4.983,75
		TOTAL DO GRUPO					25.882,07
2		MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	73965/010	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS OU FUNDAÇÕES	M3	61,83	37,05	42,61	2.634,57
2.2	72920	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL REAPROVEITADO - FUNDAÇÃO	M3	40,22	13,71	15,77	634,26
2.3	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS EM CAMINHAO BASCULANTE	M3	500,00	0,77	0,89	445,00
2.4	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3	850,00	3,97	4,57	3.884,50
		TOTAL DO GRUPO					7.598,33
3		COBERTURA					
3.1	73931/003	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA CERAMICA, APOIADA EM PAREDE	M2	327,28	64,04	73,65	24.104,17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

3.2	73939/003	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	280,00	47,10	54,17	15.167,60
3.3	91	COBERTURA EM POLICARBONATO, INCL. ESTRUTURA METALICA	M2	20,00	68,08	78,29	1.565,80
3.4	6058	CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	30,00	21,16	24,33	729,90
3.5	72105	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M	59,88	36,26	41,70	2.496,99
3.6	72107	RUFOS, CONTRA-RUFOS, ÁGUA-FURTADA EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO	M	298,10	18,54	21,32	6.355,49
		TOTAL DO GRUPO					50.419,95
4		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA					
		FUNDAÇÃO					
4.1	74156/003	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO	ML	400,00	34,39	39,55	15.820,00
4.2	74254/002	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	104,00	6,08	6,99	726,96
4.3	74164/004	LASTRO DE BRITA	M3	1,38	73,15	84,12	116,08
4.4	74007/001	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDACOES	M2	218,32	19,51	22,44	4.899,10
4.5	74254/002	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	903,48	6,08	6,99	6.315,32
4.6	73942/002	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	369,03	6,75	7,76	2.863,67
4.7	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO	M3	20,23	361,53	415,76	8.410,82
		ESTRUTURA					
4.8	84216	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	317,39	27,87	32,05	10.172,34
4.9	74254/002	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	1454,95	6,08	6,99	10.170,10
4.10	73942/002	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	594,28	6,75	7,76	4.611,61
4.11	74138/003	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO	M3	18,78	361,53	415,76	7.807,97
4.12	74141/003	LAJE PRE-MOLDADA, INCLUSO ESCORAMENTO, CONCRETO E ARMADURA COMPLEMENTAR	M2	303,42	63,70	73,26	22.228,54
4.13	74200/001	VERGA, CONTRA-VERGA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, 10X10CM, FCK=20M (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A	M	152,20	15,28	17,57	2.674,15
		TOTAL DO GRUPO					96.816,66
5		ALVENARIA					
5.1	73982/001	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	790,91	39,84	45,82	36.239,49
		MUROS					
5.2	10	MURO EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10x20x20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS DE 12MM, INCLUSO FUNDAÇÃO E ESTRUTURA.	M2	75,19	95,00	109,25	8.214,50
		TOTAL DO GRUPO					44.453,99
6		IMPERMEABILIZAÇÃO					
6.1	74106/001	IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA BETUMINOSA (BALDRAMES)	M2	194,49	8,38	9,64	1.874,88
6.2	83737	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA 3MM - LAJES	M2	1,60	45,75	52,61	84,17
6.3	83748	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2CM - LAJES	M2	1,60	18,34	21,09	33,74



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

		TOTAL DO GRUPO					1.992,79
7		PISOS E RODAPÉS					
		PISO					
7.1	74192/001	SOLEIRA EM MARMORITE LARGURA 15CM SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	27,45	33,91	39,00	1.070,55
7.2	73920/001	REGULARIZACAO DE PISO EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO	M2	256,24	10,26	11,80	3.023,63
7.3	73892/001	PISO (CALCADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO) PREPARO MECANICO, E ESPESSURA DE 7CM (CONTORNO UBS)	M2	219,72	27,55	31,68	6.960,72
7.4	102	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER REJUNTADO COM PÓ DE PEDRA, INCL BASE DE PÓ DE PEDRA (ACESSO AMBULÂNCIAS E ESTACIONAMENTO)	M2	39,38	53,65	61,70	2.429,74
7.5	266	LASTRO DE CASCALHO (ESTACIONAMENTO - h= 10CM)	M3	14,29	91,44	105,16	1.502,73
7.6	74223/001	GUIA DE CONCRETO	M	6,00	32,70	37,61	225,66
7.7	74012/001	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA = 8CM, LARGURA = 40CM	M2	26,00	32,28	37,12	965,12
7.8	9691	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	291,00	48,30	55,55	16.165,05
7.10	73850/001	RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM	M	204,25	14,05	16,16	3.300,68
		PAREDE					
7.10	73927/009	EMBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA) EM PAREDE, TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECANICO - ESP 2CM	M2	1577,81	25,70	29,56	46.640,06
7.11	152	REVESTIMENTO CERÂMICO 20X20CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM EPXI	M2	219,18	40,51	46,59	10.211,59
7.12	74134/002	EMASSAMENTO C/MASSA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS	M2	679,86	10,16	11,68	7.940,76
7.13	73954/002	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS	M2	679,86	6,69	7,69	5.228,12
7.14	171	PEITORIL DE GRANITO (JANELAS)	M	33,75	46,59	53,58	1.808,3200
7.15	73746/001	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2	690,13	15,02	17,27	11.918,54
		TETO					
7.16	73927/008	EMBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA) EM TETO, TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECANICO - ESP 1,5CM	M2	285,93	25,70	29,56	8.452,09
7.17	73955/002	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS	M2	257,40	7,84	9,02	2.321,74
7.18	73954/002	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS	M2	257,40	9,57	11,01	2.833,97
7.19	73746/001	PINTURA EXTERNA EM TEXTURA ACRILICA	M2	35,21	10,91	12,55	441,88
7.20	73792/001	FORRO DE GESSO	M2	6,68	59,70	68,66	458,64
		TOTAL DO GRUPO					133.899,59
8		ESQUADRIAS					
		MADEIRA					
8.1	73910/005	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,80X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	UND	6,00	235,53	270,86	1.625,16
8.2	73910/007	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,90X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	UND	12,00	359,63	413,57	4.962,84
8.3	73910/007	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 1,00X2,10M, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A E DOBRADICA COM ANEL	UND	1,00	370,51	426,09	426,09
8.4	74070/003	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO ACABAMENTO POPULAR	UND	19,00	57,68	66,33	1.260,27
8.5	251	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,80X2,10M, CORRER, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A, TRILHO E FECHADURA - COMPLETA	UND	1,00	335,53	385,86	385,86
8.6	252	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,90X2,10M, CORRER, INCLUSO ADUELA 1A, ALIZAR 1A, TRILHO E FECHADURA - COMPLETA	UND	1,00	470,51	541,09	541,09



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

8.7	253	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 1,20X2,10M, CORRER, INCLUSO	UND	1,00	470,51	541,09	541,09
		ADUELA 1A, ALIZAR 1A, TRILHO E FECHADURA - COMPLETA					
8.8	74065/002	PINTURA ESMALTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO	M2	122,85	12,71	14,62	1.796,06
		ALUMÍNIO					
8.9	73809/001	JANELA DE ALUMINIO PROJETANTE	M2	28,36	464,01	533,61	15.133,17
8.10	249	JANELA VENEZIANA ALUMINIO - FIXO	M2	1,60	655,22	753,50	1.205,60
8.11	74071/001	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO CHAPA LISA, 1F/2F, COMPLETA - CONF. PROJETO	M2	12,43	724,60	833,29	10.357,79
8.12	248	BICICLETARIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO	UND	1,00	855,22	983,50	983,50
		VIDRO					
8.13	263	CONJUNTO DE VIDRO TEMPERADO 10MM COM 1 PORTA - CV1/CV2	M2	17,43	221,51	254,74	4.440,11
8.14	72116	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESURA 3MM	M2	29,24	55,58	63,92	1.869,02
8.15	165	ESPELHO CRISTAL FIXADO COM BOTÕES	M2	2,84	348,20	400,43	1.137,22
		TOTAL DO GRUPO					46.664,87
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
		PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO					
9.1	17	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO - COMPLETO CFE PROJETO	CJ	1,00	1025,00	1.178,75	1.178,75
		PONTOS ELÉTRICOS					
9.2	23	LUMINÁRIA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 2X28W/127V DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, PAINEL EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, TRATADA E PINTADA REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, SOQUETE TIPO PUSH - IN G - 5 DE ENGATE RÁPIDO, ROTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO, E DIFUSOR TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO, COM LÂMPADAS - COMPLETA	UND	37,00	110,58	127,17	4.705,29
9.3	74	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPACTA DE SOBREPOR, PARA 2 X FC 18/ 26W OU FC ELETRÔNICA 23W E CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, DIFUSOR EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO NA COR BRANCA, COM LÂMPADAS - COMPLETA	UND	8,00	94,86	109,09	872,72
9.4	24	ARANDELA TIPO TARTARUGA COM LÂMPADA ELETRONICA 16W - COMPLETA	UND	18,00	29,32	33,72	606,96
9.5	25	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E INDICAÇÃO DE SAÍDA	UND	3,00	106,61	122,60	367,80
9.6	39	PROJETOR COM LÂMPADA E REATOR VAPOR METÁLICO 150W COMPLETO	UND	2,00	309,50	355,93	711,86
9.7	38	RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	2,00	28,94	33,28	66,56
9.8	255	PONTO DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO	PT	68,00	35,00	40,25	2.737,00
9.9	44	PLACA DE SAÍDA DE FIO COM FURO CENTRAL EM CX. 4"X2" PARA PONTO DE CHUVEIRO OU AQUECEDOR	UND	2,00	1,93	2,22	4,44
9.10	52	TOMADA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X2"	UND	57,00	9,34	10,74	612,18
9.11	51	TOMADA 20A/127V EM CX. 10"X10" DE PISO ALTA	UND	2,00	35,48	40,80	81,60
9.12	256	PONTO DE ENERGIA PARA TOMADA	PT	61,00	35,00	40,25	2.455,25
9.13	72331	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES EM CX. 4"X2"	UND	15,00	9,32	10,72	160,80
9.14	72332	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2"	UND	9,00	16,72	19,23	173,07
9.15	46	INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2"	UND	2,00	31,00	35,65	71,30
9.16	28	INTERRUPTOR C/ 4 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X4"	UND	1,00	51,00	58,65	58,65
9.17	72334+72335	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA PARALELA EM CX. 4"X2"	UND	2,00	14,16	16,28	32,56
9.18	30	TOMADA DUPLA 20A/127V PADRÃO BRASILEIRO EM CX. 4"X4"	UND	9,00	30,60	35,19	316,71
9.19	257	PONTO DE ENERGIA PARA INTERRUPTOR	PT	29,00	15,00	17,25	500,25
		QPDG					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

9.20	74131/004	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO.	UND	1,00	372,36	428,21	428,21
9.21	74130/006	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125A CAPAC. INTERRUPT. 25KA-CURVA C	UND	1,00	212,76	244,67	244,67
9.22	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A CAPAC. INTERRUPT. 25KA-CURVA C	UND	2,00	83,16	95,63	191,26
9.23	159	PARA RAO TIPO VCL 175V 45KA	UND	1,00	86,58	99,57	99,57
		QUADROS					
9.24	74131/004	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA DE AÇO 16USG, PARA ATÉ 18 DISJUNTORES MONOPOLARES, PINTURA EM EPOXI COR BEGE, COM TRINCO, ESPELHO INTERNO C PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO PARA CADA CIRCUITO E PORTA PROJETO DEVERÁ ATENDER O SOLICITADO NO DIAGRAMA UNIFILAR EM PROJETO.	UND	2,00	372,36	428,21	856,42
9.25	20	INTERRUPTOR DIFERENCIAL 4X63A SENS. 30MA (TETRAPOLAR)	UND	2,00	133,90	153,99	307,98
9.26	21	PARA RAO TIPO VCL 40KA	UND	3,00	86,58	99,57	298,71
9.27	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 80A CAPAC. INTERRUPT. 25KA-CURVA C	UND	2,00	83,16	95,63	191,26
9.28	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A	UND	10,00	11,45	13,17	131,70
9.29	74130/002	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A	UND	10,00	14,90	17,14	171,40
9.30	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A	UND	5,00	55,17	63,45	317,25
		EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA					
9.31	163	PLACA 4X4" COM UMA TOMADA DE LÓGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UND	11,00	90,00	103,50	1.138,50
9.32	258	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE LÓGICA	PT	11,00	15,00	17,25	189,75
9.33	175	CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO HORIZONTAL CONFORME NORMAS PARA ATENDIMENTO DA CATEGORIA 6	PT	11,00	90,00	103,50	1.138,50
9.34	259	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONIA	PT	7,00	15,00	17,25	120,75
9.35	56	RACK 10U'S TIPO AUTO PORTANTE C/ PORTA EM ACRILICO E CHAVE FRONTAL E LATERAL, COM 2 OU 4 VENTILADORES DE TETO	UND	1,00	600,00	690,00	690,00
9.36	162	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIÁVEL	UND	1,00	264,60	304,29	304,29
9.37	176	VOICE PANEL 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIÁVEL	UND	1,00	80,97	93,12	93,12
9.38	43	PLACA SAÍDA DE FIO - 4"X4" - ANTENA DE TV	UND	2,00	27,00	31,05	62,10
9.39	260	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TV	PT	2,00	50,00	57,50	115,00
9.40	83370	CAIXA TELEFÔNICA (400X400X120MM) DE EMBUTIR	UND	1,00	125,35	144,15	144,15
9.41	73749/001+141121	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA TIPO RI C/TAMPA DE FERRO FUNDIDO E ARO TP1F COMPLETA	UND	3,00	323,35	371,85	1.115,55
		TOTAL DO GRUPO					24.063,89
10		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
		LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS					
10.1	6021	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA	UND	1,00	177,65	204,30	204,30
10.2	74230/001	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR	UND	1,00	22,60	25,99	25,99
10.3	155	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA, INCL ASSENTO	UND	4,00	450,00	517,50	2.070,00
10.4	85	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO EM PLASTICO ABS	UND	5,00	38,44	44,21	221,05
10.5	74057/002	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXACAO	UND	13,00	112,58	129,47	1.683,11
10.6	170	LAVATÓRIO EM INOX PARA ESCOVAÇÃO, INCL VALVULAS E SFÕES, CONF. PROJETO	UND	1,00	1000,00	1.150,00	1.150,00
10.7	73947/012	PORTA SABONETE LIQUIDO	UND	14,00	24,82	28,54	399,56
10.8	73947/010	PORTA-TOALHA DE PAPEL	UND	14,00	26,61	30,60	428,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

10.9	73947/003	TANQUE LOUÇA BRANCA C/COLUNA MED 56X48CM INCL ACESSÓRIOS DE FIX FERRAGENS EM METAL CROMADO TORNEIRA DE PRESSÃO 1158 DE 1/2" VALVULA DE ESCOAMENTO 1605 E SIFÃO 1680 DE 1.1/4"X1.1/2"	UND	1,00	376,51	432,99	432,99
10.10	82	BEBEDOURO DE PRESSÃO EM INOX	UND	1,00	820,00	943,00	943,00
10.11	169	BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (C/VALVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS), COMPLETA - CONFORME PROJETO	M	13,20	200,00	230,00	3.036,00
10.12	88	BANCADA EM INOX	M	2,70	158,04	181,75	490,72
10.13	112	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO INOX	M	18,20	177,00	203,55	3.704,61
10.14	95	EXPURGO EM INOX	UND	1,00	820,00	943,00	943,00
10.15	54	TORNEIRA AUTOMÁTICA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, COM ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO 1/2"X30CM	UND	13,00	120,00	138,00	1.794,00
10.16	73949/006	TORNEIRA CROMADA 1/2" PARA LIMPEZA	UND	4,00	37,05	42,61	170,44
10.17	55	TORNEIRA AUTOMÁTICA CROMADA TUBO MÓVEL PARA BANCADA 1/2" OU 3/4" PARA PIAS	UND	10,00	180,81	207,93	2.079,30
10.18	9535	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM TIPO DUCHA	UND	2,00	44,33	50,98	101,96
10.19	267	CADEIRA ESCAMOTIÁVEL PARA BANHO - PADRÃO PNE	UND	1,00	620,00	713,00	713,00
		METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS					
10.20	73975/001	REGISTRO PRESSÃO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UND	2,00	60,00	69,00	138,00
10.21	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UND	6,00	146,23	168,16	1.008,96
10.22	74176/001	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA, ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UND	16,00	60,75	69,86	1.117,76
10.23	78	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE FIBRA CILINDRICO, CAPACIDADE 5000L	UND	2,00	1500,00	1.725,00	3.450,00
10.24	74058/002	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4"	UND	1,00	56,08	64,49	64,49
10.25	72618	LUVA DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	UND	1,00	13,48	15,50	15,50
10.26	74185/001	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATÃO - FORNEC. E INSTALAÇÃO	UND	2,00	42,25	48,59	97,18
10.27	40777	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA	UND	9,00	37,06	42,62	383,58
		PONTOS DE HIDRÁULICA					
10.28	73959/001	PONTO DE ÁGUA FRIA 3/4"	PT	34,00	61,42	70,63	2.401,42
10.29	261	PONTO DE ÁGUA FRIA 1.1/2"	UND	6,00	54,75	62,96	377,76
10.30	262	PONTO DE ESGOTO DN 50	UND	34,00	50,00	57,50	1.955,00
10.31	73958/001	PONTO DE ESGOTO DN 100	PT	6,00	60,00	69,00	414,00
		REDE EXTERNA					
10.32	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO - ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO	UND	15,00	141,52	162,75	2.441,25
10.33	74165/003	TUBO PVC ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,40	47,25	54,34	1.651,93
10.34	74165/004	TUBO PVC ESGOTO / ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	152,50	50,45	58,02	8.848,05
		TOTAL DO GRUPO					44.956,31
11		REDE DE AR COMPRIMIDO					
11.1	119	TUBO DE COBRE CLASSE A - 15MM, INCLUSO CONEXÕES, FIXAÇÕES	M	30,00	59,00	67,85	2.035,50
11.2	73870/001	VÁLVULA ESFERA LATÃO CROMADO 1/2"	UND	1,00	43,25	49,74	49,74
11.3	121	POSTO DE CONSUMO COMPLETO DUPLA RETENÇÃO	UND	10,00	98,00	112,70	1.127,00
11.4	123	FILTRO REGULADOR DE PRESSÃO 1/4"X1/2" BELL-AIR	UND	2,00	54,00	62,10	124,20
		TOTAL DO GRUPO					3.336,44
12		COMUNICAÇÃO VISUAL					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

12.1	243	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO "1" EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 COM PINTURA AUTOMOTIVA PU, COM 2 POSTES RETOS EM AÇO COR NATURAL ENGASTADO NO SOLO, APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉRICO, DIMENSÃO 150X77CM	UND	1,00	680,00	782,00	782,00
12.2	240	PLACA DE SINALIZAÇÃO "2" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO A PAREDE COM FITA DUPLA FACE, DIM 80X41CM	UND	2,00	80,00	92,00	184,00
12.3	241	PLACA DE SINALIZAÇÃO "3" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO AO TETO POR CABO DE AÇO 2MM, DIM 40X50CM	UND	8,00	100,00	115,00	920,00
12.4	242	PLACA DE SINALIZAÇÃO "5 - FACHADA" EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26 COM PINTURA AUTOMOTIVA PU, FIXADO A PAREDE COM PARAFUSOS, APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL MONOMÉRICO, DIM 150X60CM	UND	1,00	680,00	782,00	782,00
12.5	244	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO "6" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO A PAREDE COM FITA DUPLA FACE, DIM 20X10CM	UND	20,00	35,00	40,25	805,00
12.6	245	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO "7" EM PVC ADESIVADO COM ADESIVO POLIMÉRICO RECORTADO ELETRONICAMENTE E FIXADO A PAREDE COM FITA DUPLA FACE, DIM 20X5CM (COMPRESSOR E RESÍDUOS)	UND	4,00	35,00	40,25	161,00
		TOTAL DO GRUPO					3.634,00
13		DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA					
13.1	74228/001	BANCO DE COM CRETO APARENTE LARG=45CM E 10CM ESPESSURA SOBRE DOIS APOIOS DO MÊS MO MATERIAL COM SEÇÃO DE 10X30CM	M	3,00	134,57	154,76	464,28
13.2	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	416,00	1,49	1,71	711,36
13.3	72208+72881	CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHOS, DTM 10KM	M3	39,58	6,50	7,48	296,05
13.4	74236/001	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	20,00	10,17	11,70	234,00
13.5	85178	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	UND	3,00	24,29	27,93	83,79
		TOTAL DO GRUPO					1.789,48
		TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO					485.508,37



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

Assunto: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Objeto: IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS 1
Local / Cidade: Rua Monsenhor Pascoal Obreloto, Distrito de Conservatória - Valença/RJ
Referência: SINAPI/JANEIRO/2014 - COM DESONERAÇÃO

RESUMO DO ORÇAMENTO			
CODIGO	ETAPAS	VALOR	%
1	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES	25.882,07	5,33
2	MOVIMENTO DE TERRA	7.598,33	1,57
3	COBERTURA	50.419,95	10,38
4	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	96.816,66	19,94
5	ALVENARIA	44.453,99	9,16
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	1.992,79	0,41
7	PISOS E RODAPÉS	133.899,59	27,58
8	ESQUADRIAS	46.664,87	9,61
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	24.063,89	4,96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	44.956,31	9,26
11	REDE DE AR COMPRIMIDO	3.336,44	0,69
12	COMUNICAÇÃO VISUAL	3.634,00	0,75
13	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	1.789,48	0,37
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO			
Importa o presente orçamento em R\$		485.508,37	100,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21432/14

C R O N O G R A M A F Í S I C O - F I N A N C E I R O

DISCRIMINAÇÃO:	PESO (%)	VALOR DO SERVIÇOS	1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%
1 - Mobilização - Canteiro - Demolições	5,33	25.882,07	12.941,04	2,67	12.941,03	2,67	-	0,00
2 - Movimento de Terra	1,57	7.598,33	3.799,17	0,78	3.799,16	0,78	-	0,00
3 - Cobertura	10,38	50.419,95	-	0,00	-	0,00	-	0,00
4 - Fundação e Estrutura	19,94	96.816,66	8.000,00	1,65	44.408,33	9,15	44.408,33	9,15
5 - Alvenaria	9,16	44.453,99	-	0,00	-	0,00	22.226,99	4,58
6 - Impermeabilização	0,41	1.992,79	-	0,00	-	0,00	-	0,00
7 - Pisos e Rodapés	27,58	133.899,59	-	0,00	-	0,00	-	0,00
8 - Esquadrias	9,61	46.664,87	-	0,00	-	0,00	-	0,00
9 - Instalações Elétricas	4,96	24.063,89	-	0,00	-	0,00	-	0,00
10 - Instalações Hidráulicas	9,26	44.956,31	-	0,00	8.991,26	1,85	8.991,26	1,85
11 - Rede de ar comprimido	0,69	3.336,44		0,00		0,00		0,00
12 - Comunicação visual Pinturas	0,75	3.634,00		0,00		0,00		0,00
13 - Diversos e Limpeza da Obra	0,37	1.789,48		0,00		0,00		0,00
TOTAL:	100,00	485.508,37	24.740,21	5,10	70.139,78	14,45	75.626,58	15,58
TOTAL ACUMULADO:	100,00	485.508,37	24.740,21	5,10	94.879,99	19,54	170.506,57	35,12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

C R O N O G R A M A F Í S I C O - F I N A N C E I R O

DISCRIMINAÇÃO:	PESO (%)	VALOR DO SERVIÇO	4º MÊS	%	5º MÊS	%	6º MÊS	%
1 - Mobilização - Canteiro de Obras - Demo	5,33	25.882,07	-	0,00	-	0,00	-	0,00
2 - Movimento de Terra	1,57	7.598,33	-	0,00	-	0,00	-	0,00
3 - Cobertura	10,38	50.419,95	25.209,98	5,19	25.209,97	5,19	-	0,00
4 - Fundação e Estrutura	19,94	96.816,66	-	0,00	-	0,00	-	0,00
5 - Alvenaria	9,16	44.453,99	22.227,00	4,58	-	0,00	-	0,00
6 - Impermeabilização	0,41	1.992,79	1.992,79	0,41	-	0,00	-	0,00
7 - Pisos e Rodapés	27,58	133.899,59	44.633,19	9,19	44.633,20	9,19	44.633,20	9,19
8 - Esquadrias	9,61	46.664,87	-	0,00	23.332,44	4,81	23.332,43	4,81
9 - Instalações Elétricas	4,96	24.063,89	8021,3	1,65	8021,3	1,65	8021,29	1,65
10 - Instalações Hidráulicas	9,26	44.956,31	8.991,26	1,85	8.991,26	1,85	8.991,27	1,85
11 - Rede de ar comprimido	0,69	3.336,44		0,00	1.668,22	0,34	1.668,22	0,34
12 - Comunicação visualPinturas	0,75	3.634,00		0,00		0,00	3.634,00	0,75
13 - Diversos e Limpeza da Obra	0,37	1.789,48		0,00		0,00	1.789,48	0,37
TOTAL:	100,00	485.508,37	111.075,52	22,88	111.856,39	23,04	92.069,89	18,96
TOTAL ACUMULADO:	100,00	485.508,37	281.582,09	58,00	393.438,48	81,04	485.508,37	100,00



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21432/14**

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA - RJ E A EMPRESA _____ TENDO POR OBJETO A A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CONSERVATÓRIA

Aos dias do mês de de 2015, o Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Alvaro Cabral da Silva, brasileiro, casado, , portador do CPF n.º, Carteira de Identidade n.º, expedida pelo, residente e domiciliado na Rua, n.º bairro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, estabelecida na, n.º, bairro, na cidade de – UF, neste ato representada pelo, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à, n.º, bairro, na cidade de, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pelo e CPF n.º, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o número 003/2015 – Processo Administrativo nº 21432/14, mediante as cláusulas e condições que se seguem e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Contratada se compromete expressamente a realizar as obras de Construção da Unidade Básica de Saúde de Conservatória em Valença/ RJ, de acordo com as condições de sua proposta e as condições gerais do Edital da



Tomada de Preços supracitada e respectivos anexos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Fica fixado o prazo de 06 (seis) meses corridos, a contar da assinatura do presente Contrato e da Ordem de Início dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, para execução de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta das Funcionais Programáticas n.º

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$
(.....).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- b) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- c) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- d) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

Caberá ainda a Contratada:

- a) Iniciar a realização da obra no prazo estabelecido pela Contratante, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Administração da Prefeitura;
- c) Responder inteiramente por quaisquer obrigações decorrentes de serviços prestados a mesma por terceiros, ficando o Município isento de tais reclamações e indenizações;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- e) Manter em seu poder o relatório diário da obra, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização, bem como registrará qualquer exigência ou justificativa pertinente à obra;
- f) Supervisionar a obra, fornecer mão de obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do Contrato. Os custos de mão de obra, material, transporte e utilização já estão inclusos no preço contratado;
- g) Responsabilizar-se pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;
- h) Responsabilizar-se pelos serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes à mesma, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;
- i) Cumprir as normas do Código de Obras do Município de Valença – RJ – Lei nº 1.372 de 24 de setembro de 1984;
- j) Executar a obra com estrita observância das especificações do projeto e demais exigências deste Contrato, além das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- k) Responsabilizar-se pela utilização de equipamentos de proteção individual de todos os seus empregados envolvidos na obra;
- l) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da obra a ser realizada será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de Valença-RJ.



É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não tiver sido executada dentro das normas contratadas, bem como exigir correção da mesma desde que as normas e padrões citados não tenham sido observados.

A fiscalização por parte da Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada, na execução do objeto deste Contrato, poderá subcontratar partes da obra ou serviço.

A viabilidade, conveniência e satisfatoriedade da subcontratação deverão ser previamente analisadas pela Contratante.

O ajuste de subcontratação somente poderá ser firmado após a prévia aprovação da subcontratação pela Contratante.

Poderá ser autorizada subcontratação de apenas parte da obra ou serviço, sendo vedadas: a subcontratação integral, a cessão ou a transferência do objeto do Contrato.

São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da Contratada, que permanecerá perante a Contratante totalmente responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação.

A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente.

As regras estabelecidas entre a Contratada e a Subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a Contratada e nunca diretamente a Subcontratada.



CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93;
- b) Definitivamente, na forma da alínea “b”, do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da contratada conforme disposto a seguir;
- c) O prazo a que se refere a alínea “b”, do inciso I, do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução do contrato;
- e) A contratada responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, de acordo com o artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a Contratada deixe de cumprir qualquer obrigação assumida ou pela inexecução total ou parcial da obra, garantida a prévia defesa, a Contratante poderá aplicar a Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

A Contratada arcará com multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa da obra, na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro a ser executado (Anexo V do Edital), sobre o valor do saldo não atendido, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra, respeitados os limites da lei civil.



Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

A aplicação de multa(s) não elidirá o direito da Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de depósitos bancários na conta mencionada na proposta, no 30º (trigésimo) dia após o adimplemento de cada parcela e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) da(s) medição(ões) devidamente atestada(s) e aceita(s) pelo Secretário Municipal de Saúde.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033 (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

Entre a data de entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal o mesmo será devolvido a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento fiscal ou de outro que o corrija.



A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

Os pagamentos somente serão efetuados mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND).
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório final da obra, elaborado pela empresa contratada.
- b) Termo de recebimento definitivo da obra, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Valença – RJ.

É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a importância correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor da parcela a ser paga, por dia de antecipação a partir da data prevista para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Tomada de Preços nº .../2015, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação da Tomada de Preços nº/2015, se comprometendo a comunicar à Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Décima deste Contrato caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, por meio de expressa notificação, de acordo com o disposto nos artigos 79 e 80 e na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a alteração ser procedida através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas da Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DA PUBLICAÇÃO

Compete a Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Valença, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

ALVARO CABRAL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO GOMES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Licitações/FMS

TESTEMUNHAS:

C.I	C.P.F.
_____ C.I _____	C.P.F. _____



ANEXO VII
TERMO DE RENÚNCIA

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, já devidamente identificado nos autos do presente Processo Administrativo nº 21421/2014, renuncia expressamente ao direito de interposição de recurso referente a fase de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2015.

Empresa



ANEXO VII
TERMO DE RENÚNCIA

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, já devidamente identificado nos autos do presente Processo Administrativo nº 21432/14, renuncia expressamente ao direito de interposição de recurso referente a fase de julgamento e classificação das propostas da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2015.

Empresa



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa _____, representada pelo Sr. _____ (____), CREA/____ nº _____, realizou a visita técnica prevista no Edital da licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 003/2015, Processo Administrativo nº 21432/14 no dia ----- de ----- de 2015, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto da supracitada licitação.

Valença – RJ, ---- de ----- de 2015.

Paulo Cesar Pereira de Souza
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano